



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº. 166/2021 (SEGUNDO)
AO CONTRATO DE CONCESSÃO SA.201.1 Nº 115/2019

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Transportes e Vias Públicas, Sr. **DELSON JOSÉ AMADOR**, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**, por seu representante abaixo nomeado, com endereço com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830,0 Bloco 03, 2º andar, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.808.151/0001-33, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Contratação n.º 762/2019, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial o Termo de Deliberação da COJUL nº 102/2021 às fls. 3825/3827, devidamente homologado pelo Sr. Secretário da Pasta às fls. 3830/3831, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

Cláusula Primeira

Fica retificado o valor constante do item 2.6 do Capítulo II, Seção II, do Contrato de Concessão SA.201.1 nº 115/2019, que corresponde ao valor total estimado de receita bruta, durante todo o prazo de vigência do contrato, passando de **R\$ 204.868.000,00 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais)** para **R\$ 129.088.291,00 (cento e vinte e nove milhões, oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais)**.

    1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Cláusula Segunda

Fica alterada a redação do item 2.9 do Capítulo II, Seção III, Contrato de Concessão SA.201.1 nº 115/2019, como segue:

“A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a pagar à **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** o valor da outorga variável ofertada, em parcelas mensais, correspondentes à 5% da receita bruta mensal da **CONCESSIONÁRIA**, exigível a partir do 7º mês de execução do contrato, contado da data da Ordem de Início da Concessão, mediante depósito em conta bancária abaixo relacionada, de titularidade da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**.

Favorecido: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2700-6

Conta: 006.00000205-4

CNPJ: 19.482.387/0001-98”

Parágrafo único: a presente alteração encontra respaldo no disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 21.013/2019.

Cláusula Terceira

O presente aditamento não acarretará ao **MUNICÍPIO** quaisquer despesas.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Cláusula Quarta

Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 11 / 08 /2021.

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

Contratada

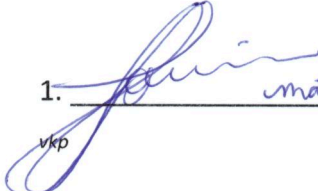

Paulo Fernando Zillo

Emilio S. Salgado Jr.

Nome: Paulo Fernando Zillo Emilio S. Salgado Jr.

Cargo: Administrador / Administrador

Testemunhas:

1.  mat. 44932 2.  44937-0

